



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Portaria Nº 046, de 06 de julho de 2021.

Dispõe sobre a delegação de competências
ao Secretário Executivo do CISMIV.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa,
no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando o alto volume de atos e com eles assinaturas que lhes são
destinadas, tendo em vista que devido aos inúmeros compromissos do Presidente;
considerando ainda a necessidade de agilidade nos procedimentos administrativos,
compatibilizar as funções e demandas internas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretária Executivo do CISMIV, Sraº ANDREA LOPES DA SILVA
GONÇALVES autorizada a ASSINAR, por delegação, os seguintes atos da Cláusula
Dezessete do Protocolo de Intenções do CISMIV :

V Homologar resultado de concurso público para a contratação de pessoal
técnico e administrativo do CISMIV;

VI contratar e demitir os empregados de confiança, de provimento em
comissão e recrutamento amplo;

VII Homologar licitações;

VIII Ratificar as dispensas de inexigibilidade de licitações;

IX Assinar contrato de fornecimento oriundo de Processos Administrativos de
Compras, de acordo com a Lei Federal 8.666/93;

X Firmar convênios, contratos e acordos de interesse do CISMIV, mediante
deliberação em assembleia;

XI Encaminhar as prestações de contas aos órgãos de fiscalização
permanente, inclusive ao Tribunal de Contas de Minas Gerais;

XVI Convocar reuniões periódicas, se necessários;

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

XVIII Assinar correspondência oficial;

XX Julgar recursos contra atos da diretoria administrativa;

XXI receber doação e subvenção em nome do CISMIV.

Art. 2º Ainda em conformidade com o artigo 33, inciso VII, "a" do Estatuto do CISMIV fica a secretário executivo autorizada a exercer as atribuições de ordenador de despesas e respectiva responsabilidade pelas prestações de contas; "b" realização de atos de movimentação financeira perante instituições bancárias; "c" demais atribuições e funções delegadas por ato expedido pela Presidência, inclusos aqui os atos administrativos fundamentais para o funcionamento cotidiano do CISMIV, tais como portarias, atos sobre recursos humanos bem como licitações.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 06 de julho de 2021.



LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Presidente do CISMIV